



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA

258

23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 068/2025.

PROCESSO n.º 0033142

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - RP 068/2025

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 074/2025 - RP 068/2025 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: 0033142/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 074/2025, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

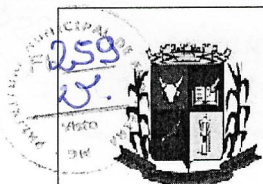
A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ nº. 67.423.152/0001-78, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº150 – Distrito Industrial na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13213-009, telefone: (11)2136-8500, fax: (11) 2136-8533, e-mail: licitacao@ibg.com.br, representada pelo Sr. Newton de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº150 – Distrito Industrial na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13213-009, RG nº 5201097 SSP/SP, CPF nº460.014.338-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 074/2025, seus anexos,

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, ARMAZENADOS EM CILINDROS E TANQUE CRIOGÊNICO POR REGIME DE COMODATO PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 074/2025 - RP 068/2025.

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	18.000	M³	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA TANQUE CONSUMO M³ 3.000	R\$4,20	R\$ 75.600,00
002	5.000 M³	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA CIL. 10M³	R\$9,20	R\$ 46.000,00
003	500 M³	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA CIL. 3 A 4M³	R\$100,00	R\$ 50.000,00
004	450 M³	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA CIL. 1M³	R\$156,50	R\$ 70.425,00
			TOTAL		R\$ 242.025,00

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$242.025,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. O prazo máximo de entrega dos gases pela Ata de Registro de Preços é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração:

6.1.2. Local: Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG;

6.1.3. Horários: Segundas às Sextas-feiras, entre 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, onde os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega;

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em seus cilindros originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues adequadamente à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido;

6.1.6. Os produtos entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos;

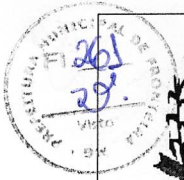
6.1.7. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quanto o recebimento dos mesmos pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços com marcas diferentes das aprovadas e devidamente homologadas;

6.1.8. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

6.2. TANQUE CRIOGÊNICO

6.2.1. O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal será instalado nas dependências da unidade Mista de Saúde em local previamente indicado, devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto;

6.2.2. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12188/2016, sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros;

6.2.3. A central de suprimento de oxigênio gasoso, deve ter acoplada, uma unidade central de reserva para emergências constando de uma bateria de cilindros, que deverá ser acionada automaticamente quando houver falha de operação no suprimento primário, devendo constar cilindros ligados à rede com capacidade de no mínimo 10m³ cada e de mais cilindros em espera para reposição na rede caso necessário sendo dotada de registros para controle de volume e pressão em dois estágios.

6.3. INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO

6.3.1. No caso de interrupção do fornecimento, por problemas técnicos a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará responsável por fornecer todos os cilindros, bem como o reabastecimento, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento dos serviços nas unidades de saúde até a retomada plena de funcionamento do Tanque.

6.4. TABELA – MANÔMETRO

6.4.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição standard, isto é 21°C e 760 mm Hg;

6.4.2. Para permitir a verificação desta tabela, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo responsável técnico (RT), com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (ou RRT, TRT ou AAPF) no respectivo Conselho de profissões do RT;

6.4.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovada e atestada a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

6.5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a empresa, as quantidades e os valores a serem praticados;

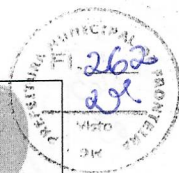
6.5.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias aquisições, bem como de comportamentos que comprometam o processo de aquisição;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



6.5.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

6.5.4. Promover a formalização da Ata de Registro de Preços, após autorização do Ordenador competente;

6.5.5. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, em especial a recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

6.5.6. Encaminhar ao Ordenador competente cópia da Ata de Registro de Preços, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

6.5.7. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.5.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais;

6.5.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos;

6.5.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da detentora da Ata de Registro de Preços, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.6.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços;

6.6.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

6.6.4. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes homologados pelo processo de aquisição;

6.6.5. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

6.6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

6.6.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



6.6.8. Garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta Ata de Registro de Preços;

6.6.9. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital e no Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.6.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

6.6.11. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

6.6.12. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

6.6.13. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.6.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.6.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

6.6.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.6.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente;

CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

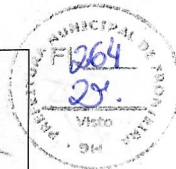
7.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



7.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A gestão da Ata de Registro de Preços será de competência do servidor Hélio Fernandes Santos, Diretor de Departamento da Unidade Mista de Saúde.

8.1. A fiscalização específica da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Marcelo Barboza Corrêa, Farmacêutico.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

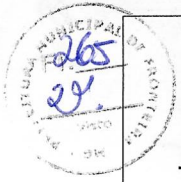
CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

28. [Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes dos produtos, a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 12% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 12% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

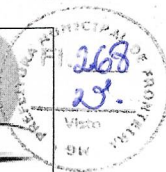
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025 - RP 068/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

**SERGIO
PAULO
CAMPOS:**
24010200634

Assinado digitalmente por SERGIO
PAULO CAMPOS:24010200634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=20416959000110,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO
PAULO CAMPOS:24010200634
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

NEWTON DE

OLIVEIRA:4600143
3887

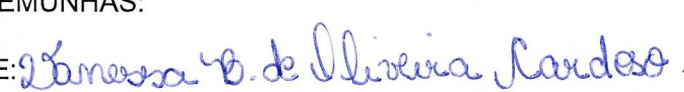
Assinado de forma
digital por NEWTON DE
OLIVEIRA:46001433887

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços


HELIO FERNANDES SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços


MARCELO BARBOZA CORRÊA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 